



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **10** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025-SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024	3
NOTIFICAÇÃO	5
DECRETO Nº 9.815 DE 21 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 22.213 DE 21 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 22.214 DE 21 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 22.215 DE 21 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 22.216 DE 21 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 22.217 DE 21 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 22.218 DE 21 DE JANEIRO DE 2025	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025-SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025-SME Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Paulo Sales Cantarella, **CONVOCA**, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e homologado em 09 de fevereiro de 2024 os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para função de, **Professor Educação Básica II – EDUCAÇÃO ESPECIAL, INGLÊS e PORTUGUÊS** a comparecerem à sede do Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma” situado à Rua: Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, no dia **23 de JANEIRO de 2025 (QUINTA-FEIRA)**, às **08h30** para participação na sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 9.773 de 30 de outubro de 2024, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CADIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
21	JULIARA KETILEN VILLA	22/05/1989
22	VITORIA CAROLINA MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA	25/06/1996
23	ADRIANA MARIA CASCARANO	24/05/1978
24	EULINDA DE FATIMA SORMANI	15/06/1978
25	REGIANE RODRIGUES RAMOS TOPAN	18/09/1979
26	FABIANA A C SCATENA LIMA	08/01/1981
27	CAMILA PRADO FERREIRA CARVALHO	29/09/1984
28	MICHELE FERNANDA GARBIN VIEIRA	03/03/1991
29	TAIS CHICOTTE CALIXTO ROCHA	24/01/1998
30	CELIA REGINA CORREIA	13/07/1972

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CADIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
21	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FALCHI	26/08/2003
22	IACI DE MENDONÇA PANTANO	12/12/1961
23	ELIZANGELA MARIA TOMIN PEREIRA	14/03/1974
24	MARIA DE LOURDES ANDRADE	19/03/1982
25	MONISE CARLA RUBIO FRANCO	25/08/1994
26	BEATRIZ FERREIRA ROCHA	31/10/1997
27	EDUARDA DA CUNHA RAGIOTTO	02/08/1998



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

28	JAMILLY ALMEIDA ALVES DOS SANTOS	19/05/1983
29	JOYCE CRISTINA GOMES	18/01/1984
30	EULINDA DE FATIMA SORMANI	15/06/1978

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
11	DANUBYA BENEDITO GITTI	10/08/1985
12	NATALIA BEATRIZ DOS REIS ANTELO	20/07/1986
13	JOSLAINE DE CARVALHO SCORSIO	02/06/1993
14	DENIS HENRIQUE MORAES DOS SANTOS	05/03/1996
15	GIOVANNA DIAS DE SOUZA	25/10/1999
16	SIMONE LIMA DA SILVA	11/09/1970
17	ALESSANDRA MARIA CONSTANTINO GARCIA	16/09/1978
18	WELERSON JUNIO OLIVEIRA DE JESUS	22/02/1997
19	MILENA SOARES DE FREITAS	16/06/1998
20	DANDARA TEIXEIRA CAETANO	14/11/2000

OBSERVAÇÕES:

1. Serão **DECLASSIFICADOS**, os candidatos que não atenderem a esta convocação.
2. Os candidatos deverão se apresentar munidos de RG, CPF, diploma e histórico escolar (originais) conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2024 para a referida função.
3. Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta, condicionada às vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
4. Os candidatos que, nesse dia, tiverem a eles classes atribuídas terão agendados os respectivos exames admissionais e serão desclassificados do certame, caso não compareçam na data e horário pré-estabelecidos.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA CEDRO, nº 55, quadra 18, lote 06, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1394900, ref. NOT 63886/2025.

Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA CEDRO, nº , quadra 18, lote 07, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1395000, ref. NOT 63890/2025.

Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA CEDRO, nº , quadra 18, lote 11, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1395100, ref. NOT 63891/2025.

Proprietário do imóvel localizado TRAVESSA CEDRO, nº 55, quadra 18, lote 06, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1394900, ref. NOT 63887/2025.

Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA CEDRO, nº , quadra 18, lote 07, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1395000, ref. NOT 63888/2025.

Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA CEDRO, nº , quadra 18, lote 11, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1395100, ref. NOT 63889/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUANABARA, nº 380, quadra 02, lote 1-10, Bairro JARDIM AMERICA, Inscrição Municipal 727700, ref. NOT 63801/2025.

Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA SANTA CLARA, nº 341, quadra 08, lote 06, Bairro JARDIM AGUA VERMELHA, Inscrição Municipal 1127800, ref. NOT 63788/2025.

Proprietário do imóvel localizado na TRAVESSA SAO JOSE, nº , quadra 95, lote P/1,2 e 3, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 511204, ref. NOT 63879/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA ROSA DA SILVA, nº 337, quadra 04, lote P-5, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1375201, ref. NOT 63793/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº , quadra 06, lote 03, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1941300, ref. NOT 63878/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GINO MAGRI, nº , quadra 16, lote 01, Bairro RES ANTONIA FRANCO, Inscrição Municipal 2899500, ref. NOT 63840/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RAFAEL CHIARELLO, nº , quadra M, lote 04, Bairro JARDIM MORADA DO SOL, Inscrição Municipal 2756200, ref. NOT 63874/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RAFAEL CHIARELLO, nº , quadra M, lote 05, Bairro JARDIM MORADA DO SOL, Inscrição Municipal 2756300, ref. NOT 63875/2025.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 916, quadra 01, lote 13, Bairro VILA REGINA, Inscrição Municipal 1014500, ref. NOT 63876/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 703, quadra 88, lote P5, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 494600, ref. AI Nº 253/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FERNANDO GARCIA PELAYO, nº 401, quadra 18, lote 15, Bairro PAULISTANO, Inscrição Municipal 2047900, ref. AIR Nº 44/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FERNANDO GARCIA PELAYO, nº , quadra 15, lote 05, Bairro PAULISTANO, Inscrição Municipal 2043600, ref. AIR Nº 45/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CARLOS GOMES, nº 98, quadra 04, lote 15, Bairro JARDIM DO TREVO, Inscrição Municipal 1762000, ref. AIR Nº 56/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. WEVERTON RODRIGUES DE CARVALHO, nº 198, quadra 09, lote 20, Bairro CONJ HAB RES ITALIA, Inscrição Municipal 3702000, ref. AIR Nº 54/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CENAFONTE CECCATO, nº 785, quadra 04, lote 20, Bairro JARDIM ROSA AMARELA, Inscrição Municipal 1058100, ref. AIR Nº 51/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. APARECIDO VALENTIM DA SILVA, nº 109, quadra 19, lote 23, Bairro CONJ HAB JAYME BAPTISTA LEONE, Inscrição Municipal 3136100, ref. AIR Nº 55/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PEDRO BENEZ, nº , quadra 08, lote 09, Bairro RES MARIA NAZARET, Inscrição Municipal 3472800, ref. NOT 63906/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VEREADOR LORIVAL MARCONDES, nº , quadra 21, lote 21, Bairro JARDIM VITORIA, Inscrição Municipal 3203900, ref. NOT 63978/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO GRANDE DO SUL, nº 3334, quadra 70, lote 04, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 463000, ref. NOT 63900/2025.

Fernandópolis, 16 de janeiro 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.815 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.815 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

(Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Fernandópolis-SP, decorrente do aumento do número de casos de dengue no município de Fernandópolis-SP e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO que a Sala de Situação de Combate às Arboviroses, da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandópolis, monitora diariamente o número de casos notificados;

CONSIDERANDO o aumento da demanda nas 18 Unidades Básicas de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no Centro de Atendimento às Doenças Infecciosas e Parasitárias e na Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de dengue, diariamente em Fernandópolis - SP, conforme os dados estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, e a necessidade de intensificar as ações de combate à dengue;

CONSIDERANDO a detecção do sorotipo DENV-3 nos monitoramentos realizados pela Vigilância em Saúde do Município;

CONSIDERANDO o período de aumento das chuvas e das temperaturas, fatores que intensificam a formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO o conseqüente aumento da demanda por consultas, exames laboratoriais, leitos para hidratação venosa e administração de medicamentos, medicamentos, equipamentos e profissionais de saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que nas visitas de intensificação de combate ao Dengue realizadas casa a casa pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias, tem se observado grande quantidade de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* com alta densidade larvária;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município em 2024, cujo Boletim Epidemiológico demonstra que foram notificados 3368 casos, sendo positivos 2610 casos com uma curva ascendente entre os meses de novembro e dezembro;

CONSIDERANDO que, no ano de 2025, já foram notificados até a presente data, 913 casos confirmados por vínculo clínico-epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma situação jurídica especial que permita atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência no Município de Fernandópolis/SP, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública, provocada pela proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relaciona-

das ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Ficam os Secretários Municipais da Administração Direta autorizados a disponibilizar os servidores que exerçam o cargo de Fiscal Municipal e de Fiscal em Saúde Pública lotados em todas as Secretarias Municipais, os quais deverão colaborar com os demais agentes de fiscalização e de saúde para o cumprimento do art. 274, inciso II, do Código Municipal de Posturas Urbanas (Lei Municipal nº 1.843/93), e do art. 5º da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 4º Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Fernandópolis/SP notifica a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do Município de Fernandópolis/SP para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação oficial do presente Decreto, procedam à limpeza de seus imóveis, quintais, terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e capinação, de modo a não propiciar criadouro ou habitat de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos das obrigações previstas no Código Municipal de Posturas Urbanas e da Lei Municipal nº 4.468/16.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto importará em autorização ao Município em proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, nos termos do disposto no §3º do art. 279 do Código Municipal de Posturas Urbanas, e do §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 5º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particular vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, por agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do §1º e §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 13.301/16, combinado com inciso III do §1º e §2º, do art. 2º, e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 6º Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o artigo anterior, o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, visando a adoção de providências necessárias, inclusive judiciais, para a sua concretização.

Art. 7º Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob a coordenação da Diretoria Geral de Governo – Defesa Civil no âmbito do Município.

Art. 8º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para o enfrentamento da situação de emergência ora decretada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento e contenção de arboviroses, bem como prover os meios necessários para assistência em saúde aos pacientes, objeto da emergência, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor do vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde;

III - a contratação de profissionais para os órgãos municipais de saúde e de limpezas urbanas, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do inciso I do art. 216, e art. 215, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos (Lei Complementar Municipal nº 01/92);

IV - a utilização de drones para auxílio das ações de combate à dengue, identificando possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e realizando a nebulização pontual, em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, onde for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade de ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoa, entre outros; terrenos com frente murada e difícil acesso; imóveis abandonados; e, imóveis sem moradores, fechados;

V - a utilização de mecanismos de nebulização costal local e termonebulização veicular, em regiões identificadas com maior concentração de casos de dengue e outras arboviroses, conforme o cenário epidemiológico apurado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - criação e implantação de unidades provisórias de atendimento às pessoas acometidas pela enfermidade para hidratação venosa e demais providências em assistência à saúde, em imóveis públicos ou privados, cujas estruturas deverão observar as normas técnicas de saúde para seu funcionamento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde

Art. 11. Caberá à Secretaria de Saúde, por meio da Sala de Situação de Combate às Arboviroses, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. Serão adotadas as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, se necessário:

I - suspensão de férias e folgas dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, vigilância em saúde e epidemiológica e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

III - para maior eficácia dos bloqueios de transmissão da doença,

durante o período da epidemia, as denúncias de locais de acúmulo de água limpa e parada, recebidas via sistema ouvidoria, serão automaticamente incluídas, para atendimento em bloco, junto as áreas programadas pela secretaria municipal de saúde para ação de controle de criadouros, priorizando as regiões com maior concentração de casos confirmados de dengue e demais arboviroses, conforme o cenário epidemiológico.

Art. 13. Os laboratórios particulares, em caso de realização de exames com resultados positivos de dengue, chikungunya, zica vírus e outras doenças transmissíveis pelos mosquitos vetores, deverão, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do exame, informar oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde com a identificação e o endereço do município acometido da doença, para fins de registro oficial e controle de diagnósticos, monitoramento e eventuais providências pertinentes, conforme art. 15-A da Lei Municipal nº 4.468/16.

Art. 14. O Poder Público Municipal poderá realizar parcerias, acordos de cooperação técnica, ou outros instrumentos congêneres, junto à iniciativa privada, pessoa física ou jurídica, às instituições de ensino e às entidades e associações locais, para viabilizar o fortalecimento do combate e do enfrentamento à situação de emergência, seja com cessão/comodato/doação de espaços, de bens, de serviços e de mão de obra, em favor do ente municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de janeiro de 2024.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.213 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.213 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **GUILHERME SETEMO SENTINELLO**, contador da Prefeitura, CRC-SP nº 267276/O-2 e o Senhor **CLEITON JOAO MENDES**, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5068982040, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.214 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.214 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **GUILHERME SETEMO SENTINELLO**, contador da Prefeitura, CRC-SP nº 267276/O-2, e o Senhor **WELIGTON RODRIGO BRAZ**, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5061758343, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.215 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.215 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **TATIANE BICHOFF CAPARROZ DURAN**, RG: 33.579.502-X/SSP-SP, do cargo público de **BERÇARISTA**, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo nº 949/2025, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.216 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.216 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **RÉGIS FELIPE NEVES FERREIRA**, RG: 42.315.141-1, do cargo público de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo nº 1.011/2025, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Edição 1.600

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.217 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.217 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora FATIMA DA PAZ DA SILVA, datado de 17 de dezembro de 2024, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 4.245/2024 e do Processo Físico nº 38.242/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **FICA CONCEDIDO** a servidora senhora **FATIMA DA PAZ DA SILVA**, RG: 25.283.705-8, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 25 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **25 de dezembro de 2024**.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.218 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22.218 – DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.552/2025, bem como o teor do Processo Administrativo nº 23/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações praticadas pelos licitantes e contratados pelos órgãos e entidades da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernandópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do processo de apuração de responsabilidade contratual referente ao Processo Licitatório nº 123/2024, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024.

Art. 2º Determinar que a Câmara Permanente Processante de

Apuração de Responsabilidade Contratual - CPPARC, proceda à apuração das infrações praticadas pelo licitante/contratada F SANTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.043.791/0001-68.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de janeiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão